

REGRAS ESPECÍFICAS: DOCTORADO

Data: 12/09/2014

EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Página 1 de 1

1. DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Como parte das exigências previstas no **Regimento Interno do PPG-IRD**, o discente de doutorado só poderá levar sua tese à defesa pública após ser aprovado no **exame de qualificação**.

O **exame de qualificação** constará da entrega do trabalho escrito e da apresentação pública de desenvolvimento de seu projeto de tese de doutorado para uma Banca Examinadora. O texto deverá apresentar, no mínimo, os seguintes capítulos: *Introdução, Metodologia, Resultados Parciais e Cronograma*.

O discente deverá encaminhar o texto aos componentes da Banca Examinadora com antecedência de pelo menos **15** (quinze) dias da data de apresentação pública do trabalho.

O discente terá **40** (quarenta) minutos para realizar sua apresentação.

O **exame de qualificação** deverá ser realizado no prazo máximo de **36** (trinta e seis) meses após a matrícula do discente de doutorado no programa.

2. DA BANCA EXAMINADORA DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

A Banca Examinadora será presidida pelo orientador e composta por mais 3 (três) docentes, sendo pelo menos 1 (hum) docente do PPG-IRD e pelo menos 1 (hum) docente externo ao programa, que deverá cumprir as exigências para participação estabelecidas na **Regra Específica de Composição de Bancas Examinadoras** do PPG-IRD.

3. DA AVALIAÇÃO NO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

A nota mínima para aprovação no exame de qualificação é **7,0** (sete vírgula zero), correspondente à média das notas conferidas pelos 3 (três) examinadores.

O discente do PPG-IRD que obtiver uma nota inferior **7,0** (sete vírgula zero) será **reprovado** no exame de qualificação. No caso de reprovação, o candidato poderá realizar mais uma vez o exame de qualificação no prazo de até **6** (seis) meses antes da data da Defesa Pública da Tese.

O discente de doutorado do PPG-IRD que for reprovado pela segunda vez no **exame de qualificação** será automaticamente **desligado** do programa.